

Atividade Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Classe C, Padrão 13, regido pela Lei nº 11.416/2006, com fundamento no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A interessada perceberá proventos compostos pelo benefício de aposentadoria equivalente a 100% da média de todas as contribuições a partir de julho de 1994, limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social (art. 20, §§ 2º, II, e 3º, II, e art. 26, *caput*, §§ 1º, 3º, I, e 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 3º, II, da Lei nº 12.618/2012), e pelo benefício especial (art. 3º, §§ 1º, 2º, I, e § 6º, III, da Lei nº 12.618/2012), com reajuste nos termos estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de abril de 2023.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA TRE/CE N.º 428/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução TRE/CE nº 469, de 22 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os estudos promovidos nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n.º 2023.0.000000171-3;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar os valores do reembolso do auxílio-saúde constantes do Art. 1º da Portaria TRE-CE nº 921/2022 para os estabelecidos na tabela abaixo, passando a vigorar a partir do mês competência junho/2023.

TIPO	CARGO	FAIXA ETÁRIA	PESO	VALOR BASE 498,42
Dependente	-	-	0,60	299,00
Pensionista	-	-	0,60	299,00
Titular	Analista Judiciário	00-53	1,60	797,00
		54-00	1,92	956,00
	Técnico Judiciário	00-53	1,80	897,00
		54-00	2,10	1.046,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

PORTARIA TRE/CE N.º 441/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o disposto no SEI n.º 2023.0.000007659-4,

RESOLVE: